LEI Nº 4.568, DE 7 DE ABRIL DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste de vencimentos, pensões e proventos de aposentadorias de servidores, bolsa-auxílio de estagiários, e recomposição dos subsídios e vencimentos dos Agentes Políticos da Administração Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos e pensões dos servidores, proventos de aposentadorias e bolsa-auxílio dos estagiários da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à recomposição dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como dos Agentes Políticos Secretários Municipais e Diretores de Autarquias e os vencimentos do Procurador-Geral, Controlador-Geral, Chefe de Gabinete, no percentual de 6,35% (seis vírgula trinta e cinco por cento), em conformidade com o estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.320, de 3 de julho de 2008.

Parágrafo único. Será considerado como pagamento indevido qualquer valor que ultrapassar o percentual estabelecido no *caput* deste artigo, ficando o favorecido obrigado a repor ao erário municipal, devidamente corrigido, o valor recebido a maior.

Art. 3º O reajuste e a recomposição a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei serão calculados sobre os vencimentos e subsídios devidos no mês de fevereiro do corrente ano, com aplicação a partir de 1º de março de 2011.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Administração Direta e dos orçamentos das Autarquias Municipais.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de abril de 2011

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Afonso Custódio do Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Adriano Machado Diniz
Secretário Municipal de Finanças

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município